

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 438

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo a alienar moto niveladora Caterpillar 120B e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,

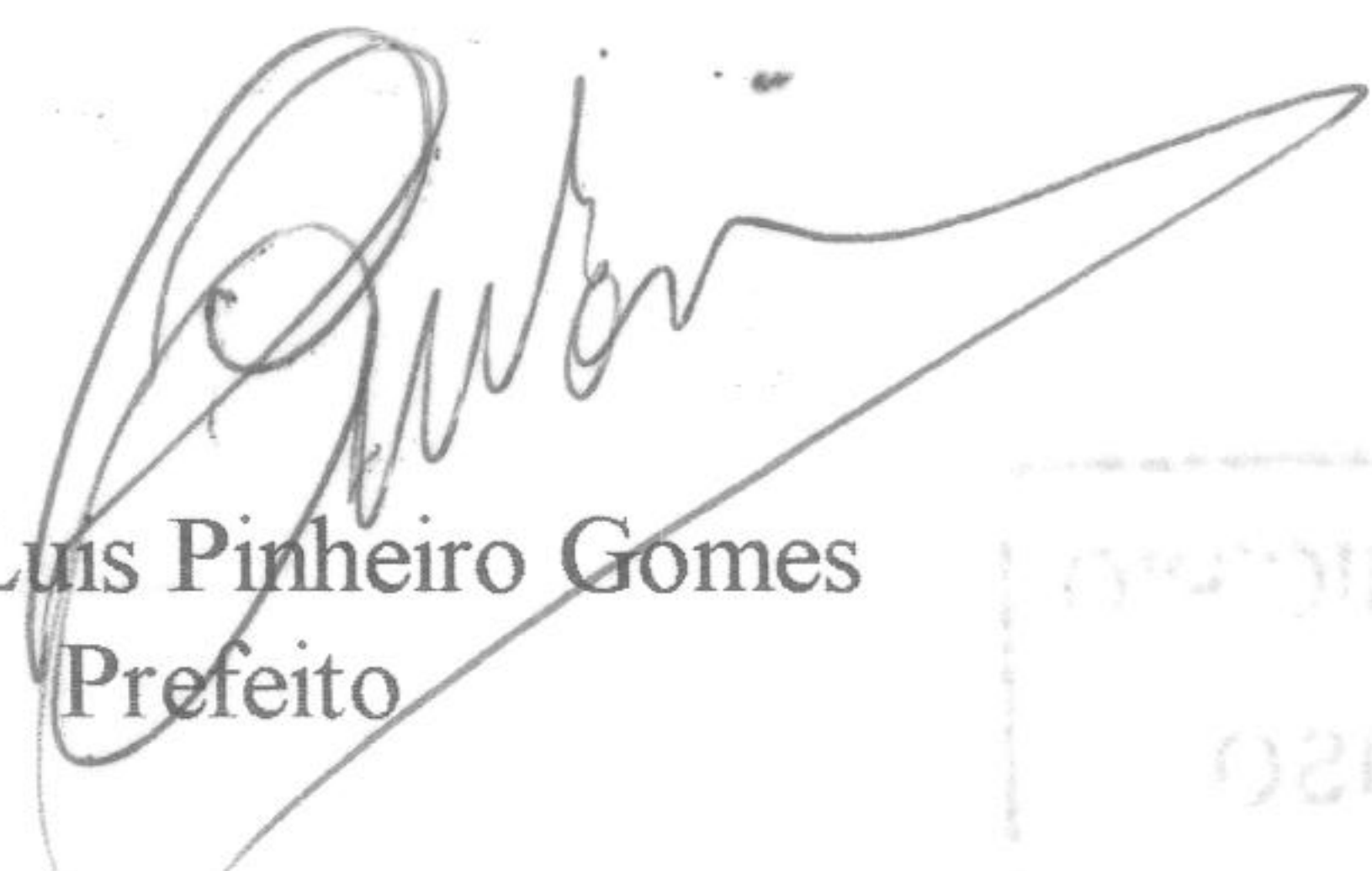
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

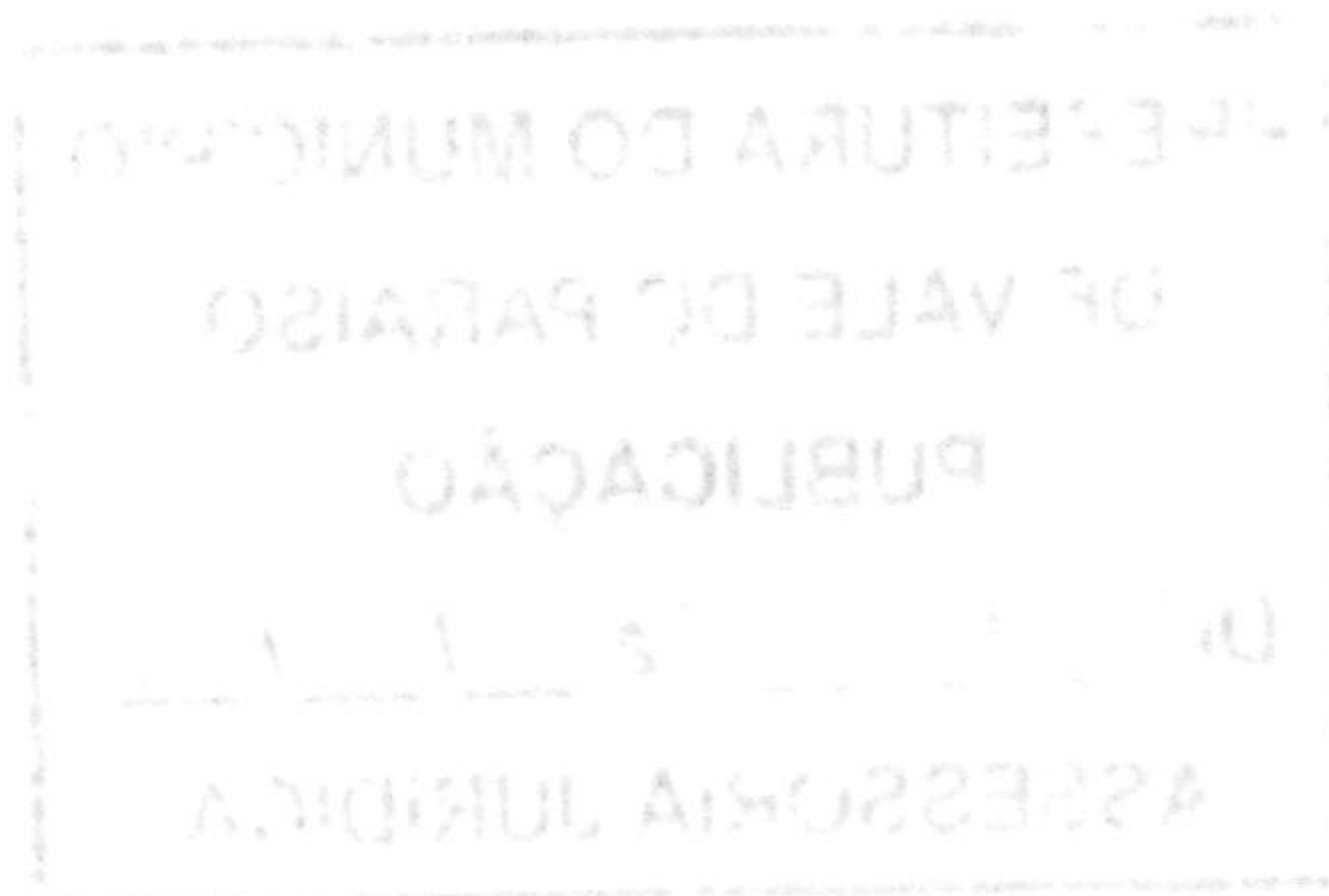
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar uma moto niveladora marca Caterpillar 120B tombada sob o nº 89003, pertencente ao patrimônio público municipal.

Art. 2º A alienação da máquina descrita no artigo anterior deverá ser realizada através de licitação, em conformidade com a Lei nº 8666/93, após avaliação prévia.

Art. 3º A avaliação do equipamento destinado à venda deverá ser feita através de Comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito



[Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a carbon copy or additional stamp.]